



EDITAL

ABERTURA DOS CONCURSOS DE INGRESSO NO TERCEIRO CICLO DE ESTUDOS

ANO LETIVO 2020-2021

- DOUTORAMENTOS (LECIONADOS EM INGLÊS) -

1. Calendarização

	1ª Fase		2ª Fase*	
	Início	Fim	Início	Fim
Apresentação das candidaturas	13/01/2020	27/02/2020	04/05/2020	28/05/2020
Afixação de resultados provisórios		18/03/2020		16/06/2020
Audiência prévia	19/03/2020	01/04/2020	17/06/2020	01/07/2020
Afixação de resultados definitivos		02/04/2020		02/07/2020
Apresentação de reclamações	03/04/2020	24/04/2020	03/07/2020	23/07/2020
Publicação da decisão de reclamações		28/04/2020		31/07/2020
Realização de matrículas	03/04/2020	15/04/2020	24/08/2020	04/09/2020
Publicação de vagas sobrantes		28/04/2020		

^{*}A disponibilizar somente se houver vagas sobrantes da 1.ª fase

2. Forma de submissão da candidatura

A candidatura é submetida exclusivamente online em www.fep.up.pt

3. Documentação

- 3.1. No ato de submissão de candidatura devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação (obrigatório).

No caso de cidadãos portugueses ou de um país da União Europeia (UE): cartão de cidadão ou bilhete de identidade. No caso de candidatos não portugueses: Passaporte ou Autorização de Residência;

<u>Nota:</u> Se o candidato não desejar inserir cópia do documento de identificação deverá dirigir-se, presencialmente, aos Serviços Académicos da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, dentro do prazo fixado para as candidaturas, munido do original do documento;





- b) Certificado de licenciatura (obrigatório);
- c) Certificado de grau de mestre;
- d) Certificados de outras formações relevantes para o concurso;
- e) Curriculum Vitae (obrigatório);
- f) Resultados do GRE/GMAT/TOEFL/IELTS/FCE/CAE/TOEIC.
- 3.2. Os candidatos ao Doutoramento em Gestão, e apenas estes, deverão apresentar carta de motivação, redigida em inglês onde indique a pesquisa que gostaria de vir a desenvolver no âmbito do doutoramento (obrigatório).

Notas:

- Os estudantes e os diplomados da FEP ou de outras Faculdades integradas na Universidade do Porto estão dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) e c) do ponto
 que digam respeito a formações obtidas na Universidade do Porto, bastando para o efeito criar um pdf com o percurso académico do SIGARRA e efetuar o seu upload na candidatura;
- 2. Só serão consideradas certidões emitidas pela Instituição de Ensino Superior onde frequentou/concluiu o grau académico. Caso seja apresentada certidão digital para verificação/validação online, o candidato deve submeter os dados necessários para que os Serviços possam proceder a essa verificação/validação.
- 3. Os documentos que não estejam redigidos em português, inglês, francês ou espanhol devem ser acompanhados de tradução oficial para português;
- 4. A falta de apresentação dos documentos ou dados obrigatórios, ou a apresentação de documentos ilegíveis, implica a rejeição liminar da candidatura.

Regras adicionais

- 4.1. Regras para candidatos que sejam admitidos à matrícula / inscrição, titulares de certificados de graus estrangeiros
 - 4.1.1. Só será permitida a matrícula/inscrição após o envio até às 16 h (hora local) do último dia previsto para a "Realização de matrículas" da respetiva fase em que foi admitido, para sa_dout@fep.up.pt, da digitalização dos originais dos documentos legalizados nos seguintes termos:
 - a) Originais de todos os diplomas/certificados estrangeiros com que se apresentaram a concurso, devidamente legalizados pelo agente consular português no País de origem do diploma/certificado ou legalizados pela Apostila de Haia.
 - b) Os diplomas/certificados que não estejam redigidos em Português, em Inglês, em Francês ou em Espanhol devem ser traduzidos para Português, e a tradução deverá estar legalizada





pelo agente consular português no País de origem do diploma/certificado ou legalizada pela Apostila de Haia, sendo esta situação cumulativa com a anterior.

- 4.1.2. Os Serviços Académicos poderão exigir a apresentação dos originais dos certificados, e da tradução dos mesmos, autenticados nos termos do ponto 4.1.1.
- 4.1.3. A matrícula/inscrição que não tenha sido precedida do envio dos documentos/certificados nos termos do ponto 4.1.1, e/ou a não apresentação dos originais no prazo indicado pelos Serviços Académicos, certificados nos termos do ponto 4.1.2., implica a anulação da matrícula não isentando, no entanto, do pagamento das propinas devidas até à data da anulação.

5. Emolumentos

Pela apresentação da candidatura é devido o pagamento da taxa de candidatura no valor de \leq 55. A apresentação de candidaturas a vários cursos implica o pagamento de uma quantia igual a $n \times \leq$ 55 onde n é o número de cursos a que se candidata.

5.1. Pagamento da taxa de candidatura:

- a) Pagamento por referências SIBS geradas no módulo de candidaturas online.
- b) Pagamento por PayPal disponível no módulo de candidaturas online.

Notas:

- As candidaturas deverão ser pagas no dia em que são submetidas ou, excecionalmente, até final do prazo para a sua submissão: 1.ª fase até ao dia 27/02/2020; 2.ª fase: até 28/05/2020. Candidaturas não pagas até à data limite serão liminarmente rejeitadas.
- 2. A taxa de candidatura não é reembolsável a qualquer título.

6. Modo de apresentação de audiência prévia, de reclamação, e de notificação dos candidatos

6.1. Audiência prévia

Os candidatos que pretendam pronunciar-se relativamente aos resultados provisórios devem enviar mensagem, exclusivamente por correio eletrónico, para sa_dout@fep.up.pt, numa mensagem com o título "Audiência prévia".

6.2. Apresentação de reclamações

As reclamações devem ser enviadas exclusivamente por correio eletrónico para sa_dout@fep.up.pt, numa mensagem com o título "Reclamação"

6.3. Notificação dos candidatos





A notificação relativa aos resultados provisórios e definitivos será efetuada por divulgação no sítio www.fep.up.pt

A decisão referente à audiência prévia e à reclamação será enviada para o endereço eletrónico que o candidato indicou no formulário de candidatura, considerando-se o candidato, desta forma, notificado.

7. Outras disposições

- Qualquer informação sobre o processo de candidaturas deverá ser solicitada através do e-mail sa_dout@fep.up.pt até às 14:00h (hora local) do penúltimo dia para submissão de candidaturas.
- Todos os prazos terminam às 24h00 do dia indicado.
- Todas as convocatórias e comunicações serão efetuadas por correio eletrónico, enviadas para o endereço eletrónico identificado pelo candidato no boletim de candidatura, mas os candidatos consideram-se notificados pela afixação dos editais no site da FEP, nos prazos indicados no presente Edital.
- A leitura do presente Edital não substitui a leitura da restante legislação em vigor.

8. Número de vagas por ciclo de estudos

Mestrados (lecionados em inglês)	1.ª fase	2.ª fase	
Doutoramento em Economia	15	Sobrantes da 1.ª fase	
Doutoramento em Gestão	20	Sobrantes da 1.ª fase	

9. Propinas (os valores indicados estão sujeitos a confirmação)

Estatuto do Estudante*	Doutoramento	Propina Anual (€)**		
	Douteramento	Tempo Integral	Tempo Parcial***	
Estudante português ou de um país da UE	Economia	2 850,00	1 062,50 - 2 300	
Estadante portugues ou de um pais da OE	Gestão	3 100,00	1 150 2 500	
Estudantes de um país da CPLP	Ambos	3 400,00	1 255 – 2 740	
Estudante internacional	Ambos	6 100,00	2 200 - 4 900	

^{*} Para uma melhor compreensão do estatuto do estudante, consulte o glossário no final do edital

Nota:

^{**} Inclui valor da taxa de matrícula (€100,00) - sujeito a confirmação

^{***} De acordo com o despacho do Conselho Geral





A propina de cada ano letivo pode ser paga de uma só vez, no ato de matrícula/inscrição ou em dez prestações mensais, sendo a primeira devida no ato da matrícula/inscrição e as restantes, entre outubro e junho (inclusive).

10. Condições de acesso

DOUTORAMENTO EM ECONOMIA

Critérios de seleção e seriação:

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Economia:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pela Comissão Científica como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pela
 Comissão Científica como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Os candidatos são avaliados e ordenados de acordo com o valor do seguinte índice:

Índice = (classificação média da licenciatura, na escala de 0 a 20 valores) + (entre 0 e 2 valores por conclusão dum curso de Doutoramento) + (entre 0 e 2 valores por frequência e/ou conclusão dum curso de Mestrado) + (entre 0 e 2 valores por desempenho nos testes GRE/GMAT) + (entre 0 e 2 valores por apreciação do percurso académico e profissional),

- Ponderação no curso de licenciatura:
 - 1, nas áreas de economia, gestão, engenharia e matemática;
 - 0,5, nas restantes licenciaturas;
- Valores nas componentes do índice:
 - Curso de doutoramento:
 - 2 valores, nas áreas de economia, gestão, matemática, informática e engenharia;
 - 1 valor, nas restantes áreas;
 - 0 valores, na ausência de curso de doutoramento.
 - Curso de mestrado:
 - 2 valores, nas áreas de economia e gestão;
 - 1 valor, nas restantes áreas;
 - 0,5 valores, se frequenta curso de mestrado independentemente da área;
 - 0 valores, na ausência de curso de mestrado.



13

- GRE/GMAT (não obrigatório):
 - 2 valores, se a pontuação obtida no teste se situa no último quartil;
 - 1 valor, se a pontuação se situa no 3º quartil;
 - 0 valores, nos restantes casos, incluindo os que não realizaram o teste.
- Na apreciação do percurso académico e profissional, são considerados os anos de experiência profissional, atividades ligadas à investigação e publicações académicas.

Independentemente da classificação obtida no índice anterior, poderão os candidatos ser imediatamente excluídos por falta de mérito absoluto das candidaturas ou, em sede de apreciação desse mérito absoluto das candidaturas, a Comissão Científica poderá proceder à realização de entrevistas. Entende-se por mérito absoluto, classificações iguais ou superiores a 14 valores na licenciatura e mestrado, formação de base adequada e competências ao nível da língua inglesa. A entrevista não é considerada para efeitos de cálculo da nota final de candidatura, sendo apenas um modo de verificação do mérito absoluto do candidato. As entrevistas poderão ser presenciais ou por *Skype* e são realizadas em língua inglesa.

- 1. A convocatória para a entrevista será efetuada por *email*, enviado para o endereço eletrónico identificado pelo candidato no boletim de candidatura online.
- 2. As entrevistas serão realizadas aos candidatos sobre os quais, após uma análise cuidada de todos os elementos constantes na candidatura, restem dúvidas sobre o mérito absoluto, dúvidas essas com incidência na sua motivação e adequação do seu perfil ao Doutoramento em Economia.
- 3. A falta de comparência à entrevista para a qual o candidato tenha sido convocado é motivo de exclusão.

DOUTORAMENTO EM GESTÃO

Critérios de seleção:

Podem candidatar-se ao terceiro ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Gestão:

- a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;
- b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pela Comissão Científica como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido pela
 Comissão Científica como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.





Os candidatos poderão ser excluídos por falta de mérito absoluto se não forem detentores dos graus de licenciado e de mestre ou equivalente legal, com classificação mínima de 14 valores, formação de base adequada e competências ao nível da língua inglesa. Na apreciação do currículo escolar e científico para atestar a capacidade para a realização do ciclo de estudos tomar-se-á em consideração o percurso académico e profissional, considerando os cursos concluídos e frequentados, as classificações obtidas e respetivas áreas científicas, a classificação no GMAT, bem como a natureza e os anos de experiência profissional e as atividades ligadas à investigação e publicações académicas. Será considerado comprovativo suficiente de competências ao nível da língua inglesa, o candidato ser nativo de língua inglesa ou ter vivido em país de língua inglesa, ter feito dissertação de mestrado em inglês, ter frequentado uma licenciatura ou mestrado lecionados integralmente em língua inglesa ou ser titular de uma das seguintes certificações: TOEFL (mínimo 80); IELTS (mínimo 6.5); FCE ou CAE; TOEIC (mínimo 605). Ainda para apreciação do mérito absoluto da candidatura, e exclusivamente para este efeito, a Comissão Científica poderá proceder à realização de entrevista presencial ou telemática, convocada por correio eletrónico enviado para o endereço indicado pelo candidato no boletim de candidatura online.

Critérios de seriação:

Critério	Ponderação	Observações
A — Formação a nível do 1.º ciclo	35%	O valor do critério A é calculado pela fórmula: A = p x ML Em que: - ML = 5 x Classificação média de licenciatura na escala (0,20); - p é um parâmetro que valoriza a adequação científica da formação e que toma os valores: 1, Gestão, áreas de especialidade da Gestão, ou Economia; 0,70, Engenharia, Psicologia ou Sociologia; 0,50, Outras Ciências Sociais, Matemática ou Informática; 0,10, Outras. Nota: Assume-se que a classificação da licenciatura é 10 sempre que o valor da classificação final não esteja disponível, se não existirem elementos objetivos que permitam a sua quantificação
B - Formação a nível de 2º e 3º ciclos	35%	O valor do critério B é calculado pela fórmula: B = p x ME Em que ME toma os seguintes valores: 100, mestrado concluído 50; parte escolar do mestrado concluída; 0, nos casos restantes; p assume os valores estabelecidos para o critério A em função da área científica. No caso de formação avançada de longa duração em Gestão não conferente de grau (MBA concluído) assume-se p=0,50.





Т		
		No caso de o candidato ter concluído a parte escolar de um curso de doutoramento, assume-se o ponderador p em função da área científica do doutoramento, e assume-se ME igual a 100 no caso de parte escolar concluída de um curso de doutoramento em Gestão ou Economia e ME igual a 50 no caso de o curso de doutoramento ser de outra área científica. Nota: Em caso de acumulação de várias formações de 2º ciclo e/ou de 3º ciclo aplica-se a situação mais favorável ao candidato.
C - Curriculum científico	15%	O valor do critério C é calculado pela fórmula: C = p x CC Em que p assume os valores estabelecidos para o critério A em função da área científica e CC toma o valor: 100, se o candidato foi (co-)autor de publicações em periódicos científicos internacionais; 50, se o candidato foi (co-)autor de publicações em periódicos científicos de divulgação nacionais, ou (co-)autor de livros ou capítulos de livro sujeitos a avaliação de pares; 25 se o candidato foi (co-)autor de comunicações escritas apresentadas em conferências científicas, ou tiver participado em equipas de projetos de I&D com financiamento competitivo; O, nos restantes casos. Nota: No caso de o candidato ser autor em mais do que um tipo destes elementos curriculares é-lhe atribuído o valor mais elevado.
D - Motivação	15%	 O valor do critério D é: 75 a 100, se o candidato mostra, na carta escrita em inglês, ter forte motivação e ter uma ideia concreta sobre a pesquisa que gostaria de vir a desenvolver e evidencia ter uma noção clara dos objetivos de uma pesquisa a nível de doutoramento; 25 a 75, se o candidato mostra, na carta escrita em inglês, ter motivação, mas não ter uma ideia concreta sobre a pesquisa que gostaria de vir a desenvolver, ou evidencia não ter uma noção clara dos objetivos de uma pesquisa a nível de doutoramento; O a 25, se o candidato, na carta escrita em inglês, se mostra incapaz de articular ideias sobre o que gostaria de vir a pesquisar ou expressa ideias que não são consentâneas com uma pesquisa a nível de doutoramento.

E - Majoração GMAT	٠	A pontuação obtida de acordo com os critérios antecedentes é majorada com um critério E, determinado com base na pontuação do candidato obtida no GMAT. O valor do critério de majoração E é:
--------------------	---	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------





	 25%, se a pontuação obtida no GMAT se situa acima de 650; 10%, se a pontuação no GMAT se situa entre 600 e 650, inclusive; 0%, nos restantes casos, incluindo os que não realizaram o teste.
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Os candidatos que tenham mérito absoluto serão, consequentemente, avaliados e seriados de acordo com a fórmula seguinte:

Classificação final = (0,35 A + 0,35 B + 0,15 C + 0,15 D) x (1+E)

Critérios de desempate:

Em caso de empate terão preferência os candidatos com classificação mais elevada no GMAT. Prevalecendo o empate, terão preferência os candidatos com classificação mais elevada no Critério C (*Curriculum* Científico). Prevalecendo ainda o empate, terão preferência os candidatos com classificação mais elevada no Critério D (Motivação). Caso o empate subsista, a Comissão Científica desempatará em função da relevância científica e viabilidade da temática que o candidato pretende vir a pesquisar, atestada a partir da carta de motivação.

11. Glossário

11.1. Estudante a tempo integral

Estudante que se inscreve a mais de 37,5 ECTS e a um máximo de 60 ECTS num determinado ciclo de estudos.

11.2. Estudante a tempo parcial

Estudante que se inscreve num máximo de 37,5 ECTS num determinado ciclo de estudos

11.3. Estudante internacional

De acordo com a legislação em vigor na data do Edital:

- "1 Para os efeitos d<mark>o disposto no present</mark>e diploma, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa.
- 2 Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:
- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;..."

"Não estando abrangidos pelo Estatuto de Estudante Internacional os "familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia", entende -se por "familiar" o conceito previsto na Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto, designadamente:



i) O cônjuge de um cidadão da União;

ii) O parceiro com quem um cidadão da União vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão da União mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;

iii) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;

iv) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea ii);

- Quando um estudante tenha duas ou mais nacionalidades e uma delas for portuguesa, só esta releva.
- Caso o estudante com duas ou mais nacionalidades, em que não se inclua a nacionalidade portuguesa, tenha nacionalidade de outro Estado Membro da União Europeia e de um Estado extracomunitário, poderá optar por uma delas.
- No caso previsto no número anterior, se optar pela nacionalidade extracomunitária, manterá a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreve inicialmente ou para que transite, ainda que, durante a frequência do ciclo de estudos, lhe venha a ser concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.
- Excetua-se do disposto no número anterior o estudante internacional que adquire, depois do ingresso, a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.
- A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da comprovação da aquisição da nacionalidade."

20 de dezembro de 2019

O Diretor,

(Prof. Doutor José Manuel Janeira Varejão)